



Tâmega e Sousa
Comunidade Intermunicipal

Exmo. Senhor

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

275.2021

Nossa comunicação

06/08/2021

Assunto: Aquisição de serviços para “Estudo de Procura de uma solução ferroviária para o eixo Valongo - Felgueiras” – Abertura de procedimento

V. Exa.,

Na sequência da decisão de contratar, adotada por deliberação do Conselho Intermunicipal, em 15 de julho de 2021, vem a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CIM do Tâmega e Sousa) convidar V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto para a aquisição de serviços para “Estudo de Procura de uma solução ferroviária para o eixo Valongo - Felgueiras”.

O presente procedimento de Ajuste Direto, atento à fundamentação, é adotado ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 27 do Código dos Contratos Públicos.

Para o efeito, informa-se que:

1. Objeto

No âmbito do presente procedimento, identifica-se o seguinte objeto, conforme cláusula 1.ª do caderno de Encargos: aquisição de serviços para “Estudo de Procura de uma solução ferroviária para o eixo Valongo - Felgueiras”.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a CIM do Tâmega e Sousa, com sede na Avenida José Júlio, 42, 4560-547 Penafiel.

3. Documentos da proposta

A proposta deve incluir os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO I ao presente convite;
- a) Proposta técnica que identifique o preço total do serviço e o prazo de execução, com o máximo de 20 (vinte) páginas em formato A4.

Os documentos referidos neste ponto devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

4. Língua dos documentos

Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, devem os concorrentes fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:

- a) Tradução devidamente legalizada ou
- b) Tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual esta declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

5. Data limite para apresentação da proposta

A proposta deverá ser entregue até às 17:00 horas do 6º (sexto) dia após o envio do presente convite.

6. Modo de apresentação da proposta

- a) A participação no procedimento depende do prévio registo do interessado na plataforma eletrónica (<http://www.acingov.pt>), através do preenchimento do formulário de pré-adesão fornecedores;
- b) Os documentos que constituem a proposta, referidos no ponto 3. do Ofício Convite, devem ser apresentados na plataforma eletrónica e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada;
- c) Os documentos que constituem a proposta deverão ser autenticados através de assinatura eletrónica nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- d) A proposta e os documentos que a acompanham são preferencialmente enviados em formato PDF ou similar;
- e) A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

7. Pedidos de esclarecimentos

Qualquer esclarecimento das peças do procedimento que seja necessário deverá ser solicitado através do preenchimento de formulário próprio disponível na plataforma eletrónica, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devendo os esclarecimentos da CIM do Tâmega e Sousa ser prestados até ao segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

8. Prazo de manutenção das propostas

O concorrente obriga-se a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

9. Propostas variantes e negociação

Não é admitida a apresentação de propostas variantes e as propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

10. Preço base

O preço base do procedimento é de 60,000.00 € (sessenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

11. Critério de Adjudicação

Critério monofator - Preço

12. Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não será exigida a prestação de caução.

13. Documentos de habilitação

Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deverá remeter à CIM do Tâmega e Sousa os seguintes documentos de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da decisão de adjudicação:

- a) Declaração de habilitação conforme modelo constante do ANEXO II do presente Convite (declaração prevista no artigo 81.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos);
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

Na eventualidade de serem detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias para a respetiva supressão.

Com os melhores cumprimentos.

O Primeiro-Secretário,



(Telmo Pinto)

/AB